



A V I S O

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

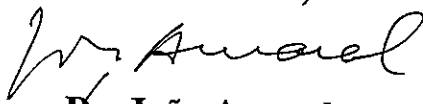
NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE JUNHO DE 2002

Avisam-se os interessados que, nos termos do Regimento, a Sessão desta Assembleia Municipal de Lisboa, que se realizará no **Forum Lisboa - Av.ª de Roma nº 14**, terá início às 15 horas, com um período não superior a 30 minutos de intervenção do público, para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimento, dirigidos à Mesa.

Assembleia Municipal de Lisboa, em 4 de Junho de 2001

O Presidente,



- Dr. João Amaral -





ASSEMBLEIA MUNICIPAL
L I S B O A

7ª

SESSÃO (ORDINÁRIA) DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CONVOCATÓRIA

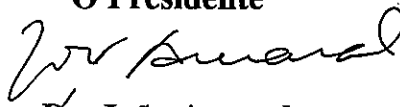
Nos termos do nº 1 e 2 do Artº 49º e da alínea e) do nº 1 do Artº 53º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, convoco uma sessão ordinária da Assembleia Municipal de Lisboa, para o dia **18 de Junho de 2002**, pelas **15 horas**, no **Forum Lisboa - Avª de Roma nº 14**, a qual, de acordo com o nº. 2 do Artº 66º do Regimento, se iniciará com o período de intervenção do público para apresentação de assuntos de interesse municipal e pedidos de esclarecimentos, dirigidos à Mesa, a que se segue, nos termos do Artº 38º do Regimento, o **Período de Antes da Ordem do Dia**.

ORDEM DE TRABALHOS

- 1 **Apreciação da informação escrita do Presidente da C.M.L. acerca da actividade municipal, feita nos termos do nº.1, alínea e) do Artº. 53º. da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro;**
- 2 **Proposta 166/2002** Aprovar a proposta de Alteração ao Plano Director Municipal de Lisboa para a Área da Ameixoeira (Coração Periférica), ao abrigo do nº 1 do artº 79º do Dec-Lei nº 380/99, de 22 de Setembro e alínea a) do nº 3 do artº 53 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- 3 **Proposta 168/2002** Aprovar a repartição de encargos da empreitada e autorização de aquisição de fogos de realojamento ao adjudicatário e construídos por este em terreno do Município na modalidade de permuta de bens presentes por bens futuros, nos termos da proposta, ao abrigo da alínea r) do nº 1 e alínea i) do nº 2 do artº 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Assembleia Municipal de Lisboa, em 4 de Junho de 2002

O Presidente



- Dr. João Amaral -